



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1.1 DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

1.2 Constitui-se objeto deste Termo de Referência a apresentação de elementos descritivos para a **Futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas das secretarias municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.**

1.3 Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MEDIANA	TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS; VOLTAGEM DE 220V; FREQUENCIA DE 60HZ; UTILIZAAS ECOLOGICO R410A; NA COR BRANCA; FUNCOES SLEEP, SWING, TIMER E TURBO; COM REGULAGEM DE VENTILACAO; COM FILTROS DE AR, ANTI-BACTERIA E ANTI FUNGOS; SERPENTINA EM COBRE; EFICIENCIA ENERGETICA A (INMETRO). GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO.	UND	49	R\$ 2.215,67	R\$ 108.567,83
2	APARELHO DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS; CLASSE ENERGETICA A; VOLTAGEM 220V; POTENCIA EM REFRIGERACAO (W) 1085 - 1100; CAPACIDADE DE REFRIGERACAO (KW/H) 3.52; CONTROLE REMOTO; TRIPLA FILTRAGEM: NYLON, COLMEIA E ANTIBACTERIANO; CICLO FRIO; DIRECIONADOR DE AR; DISPLAY DIGITAL; FUNCOES MINIMAS: TURBO, AUTOLIMPEZA, DESUMIDIFICACAO, SILENCIOSO, MODO DE SUSPENSAO, RESFRIAMENTO RAPIDO; PALETE COM OSCILACAO DE MOVIMENTO DE BAIXO PARA CIMA; FAIXA DE AJUSTE DE TEMPERATURA 18-30; COMPRESSOR GIRATORIO; PROTECAO ANTICORROSAO; GAS R410A RESFRIAMENTO W/W 3,21 A 3,25; CORRENTE EM REFRIGERACAO (A) 5,1 - 5,2; COR BRANCA; GARANTIA MINIMA DO COMPRESSOR DE 01 (UM) ANO; PAINEL DIGITAL COM DEMONSTRADOR DE TEMPERATURA. SELO PROCEL OU REGISTRO DO INMETRO DE EFICIENCIA ENERGETICA. MANUAL DE INSTRUcoes EM IDIOMA PORTUGUES; EFICIENCIA ENERGETICA A (INMETRO). GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO.	UND	120	R\$ 2.750,00	R\$ 330.000,00



3	AR CONDICIONADO 18000 BTUS MODELO SPLIT: AR CONDICIONADO PISO TETO, CICLO DE AR FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 18000 BTU/H, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONTROLE DE VENTILACAO (ALTO, BAIXO, MEDIO E AUTOMATICO), CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, VAZAO DE AR 1000 M³/H, CLASSE 'A' EM EFICIENCIA ENERGETICA, FUNCOES: SLEEP, SWING, TIMER E TURBO, MODOS DE OPERACAO: RESFRIAR, VENTILAR, DESUMIDIFICAR, AUTOMATICO, POSSUI FILTRO DE AR ANTI-BACTERIA, ANTI-FUNGO, FACIL LIMPEZA DO PAINEL E FILTRO, NIVEL DE RUIDO BAIXO, INCLUSO 01 CONDENSADORA E UMA EVAPORADORA DISPONIVEL NA TENSÃO 220V TENSÃO (V) 220V POTENCIA NOMINAL (W) 2150 CONSUMO (KWH) GARANTIA DE FABRICA. - AR CONDICIONADO 18000 BTUS MODELO SPLIT: AR CONDICIONADO PISO TETO, CICLO DE AR FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 18000 BTU/H, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONTROLE DE VENTILACAO (ALTO, BAIXO, MEDIO E AUTOMATICO), CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, VAZAO DE AR 1000 M³/H, CLASSE 'A' EM EFICIENCIA ENERGETICA, FUNCOES: SLEEP, SWING, TIMER E TURBO, MODOS DE OPERACAO: RESFRIAR, VENTILAR, DESUMIDIFICAR, AUTOMATICO, POSSUI FILTRO DE AR ANTI-BACTERIA, ANTI-FUNGO, FACIL LIMPEZA DO PAINEL E FILTRO, NIVEL DE RUIDO BAIXO, INCLUSO 01 CONDENSADORA E UMA EVAPORADORA DISPONIVEL NA TENSÃO 220V TENSÃO (V) 220V POTENCIA NOMINAL (W) 2150 CONSUMO (KWH). EFICIENCIA ENERGETICA A (INMETRO). GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO.	UND	164	R\$ 3.244,00	R\$ 532.016,00
4	APARELHO DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 24.000 BTUS; CLASSE ENERGETICA A ; VOLTAGEM 220V; POTENCIA EM REFRIGERACAO (W) 1750 - 2340; CONTROLE REMOTO; TRIPLA FILTRAGEM: NYLON, COLMEIA E ANTIBACTERIANO; CICLO FRIO; DIRECIONADOR DE AR; DISPLAY DIGITAL; FUNCOES MINIMAS: TURBO, AUTOLIMPEZA, DESUMIDIFICACAO, SILENCIOSO, MODO DE SUSPENSÃO, RESFRIAMENTO RAPIDO; FAIXA DE AJUSTE DE TEMPERATURA 18-30 C; CAPACIDADE DE REFRIGERACAO (KW/H): 7,03; COMPRESSOR GIRATORIO; PROTECAO ANTICORROSÃO; GAS R410A; RESFRIAMENTO W/W 3,01; CORRENTE EM REFRIGERACAO (A)8.2 - 11.6; COR BRANCA; GARANTIA MINIMA DO COMPRESSOR DE 01 (UM) ANO; PAINEL DIGITAL COM DEMONSTRADOR DE TEMPERATURA. SELO PROCEL OU REGISTRO DO INMETRO DE EFICIENCIA ENERGETICA. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM IDIOMA PORTUGUES; EFICIENCIA ENERGETICA A (INMETRO). GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO.	UND	126	R\$ 4.494,00	R\$ 566.244,00
5	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS MODELO SPLIT: PISO TETO OU HI-WALL, CICLO DE AR FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU/H, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONTROLE DE VENTILAÇÃO (ALTO, BAIXO, MÉDIO E AUTOMÁTICO), CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL SEM FIO, VAZÃO DE AR MINIMA DE 1.800 m³/h, CLASSE 'A' EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TIMER E TURBO, MODOS DE OPERAÇÃO: RESFRIAR, VENTILAR, DESUMIDIFICAR, AUTOMÁTICO, POSSUI FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA E ANTI-FUNGO, FÁCIL LIMPEZA DO PAINEL E FILTRO, NÍVEL DE RUÍDO	UND	88	R\$ 7.965,00	R\$ 700.920,00



	BAIXO, INCLUSO 01 UNIDADE CONDENSADORA E 01 UNIDADE EVAPORADORA, DISPONÍVEL NA TENSÃO 220V OU TRIFÁSICO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE 'A' (INMETRO). GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO.				
6	AR CONDICIONADO 48.000 BTUS MODELO SPLIT: PISO TETO OU HI-WALL, CICLO DE AR FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 48.000 BTU/H, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONTROLE DE VENTILACAO (ALTO, BAIXO, MEDIO E AUTOMATICO), CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL SEM FIO, VAZAO DE AR NO MINIMO DE 2.500 m³/h, CLASSE 'A' EM EFICIENCIA ENERGETICA, FUNCOES: SLEEP, SWING, TIMER E TURBO, MODOS DE OPERACAO: RESFRIAR, VENTILAR, DESUMIDIFICAR, AUTOMATICO, POSSUI FILTRO DE AR ANTI-BACTERIA E ANTI-FUNGO, FACIL LIMPEZA DO PAINEL E FILTRO, NIVEL DE RUÍDO BAIXO, INCLUSO 01 UNIDADE CONDENSADORA E 01 UNIDADE EVAPORADORA, DISPONIVEL NA TENSAO 220V, EFICIENCIA ENERGETICA CLASSE 'A' (INMETRO). GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO.	UND	14	R\$ 10.171,23	R\$ 142.397,22
7	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS MODELO SPLIT: AR CONDICIONADO PISO TETO OU HI-WALL, CICLO DE AR FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 60.000 BTU/H, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONTROLE DE VENTILACAO (ALTO, BAIXO, MEDIO E AUTOMATICO), CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL SEM FIO, VAZAO DE AR MINIMA DE 3.500 m³, CLASSE 'A' EM EFICIENCIA ENERGETICA, FUNCOES: SLEEP, SWING, TIMER E TURBO, MODOS DE OPERACAO: RESFRIAR, VENTILAR, DESUMIDIFICAR, AUTOMATICO, POSSUI FILTRO DE AR ANTI-BACTERIA E ANTI-FUNGO, FACIL LIMPEZA DO PAINEL E FILTRO, NIVEL DE RUÍDO BAIXO, INCLUSO 01 UNIDADE CONDENSADORA E 01 UNIDADE EVAPORADORA, DISPONIVEL NA TENSAO 220V OU TRIFASICO, EFICIENCIA ENERGETICA CLASSE 'A' (INMETRO). GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO.	UND	35	R\$ 12.064,40	R\$ 422.254,00
8	CORTINA DE AR PARA PORTA 2,00 MT - COM CONTROLE REMOTO, 220V, CONTROLE DA DIRECAO DO AR AUTOMATICO, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A OU B, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, POTENCIA MINIMA DE 240W, REGULAGEM DE VELOCIDADE, COR BRANCO, 01 ANO DE GARANTIA, MANUAL DO PRODUTO, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO, SELO DO INMETRO. EFICIENCIA ENERGETICA A (INMETRO). GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO.	UND	68	R\$ 1.191,50	R\$ 81.022,00
					R\$ 2.883.421,05

2.1 A contratação será processada pelo Sistema de Pregão Eletrônico, conforme autoriza o Decreto Municipal nº 5.151/2023, e objetiva atender as demandas das seguintes secretarias participante:

- Secretaria Municipal de Gabinete;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável;
- Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
- Secretaria Municipal de Comunicação Social;



- Secretaria Municipal de Turismo;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Procuradoria Geral Do Município;
- Controladoria Geral Municipal.

2.2 Na licitação de aquisição de aparelhos de ar-condicionado, não será aplicado o benefício para empresas locais do município. A legislação prevê tratamento diferenciado apenas para contratos de menor valor. Quando os Itens superam esses limites, as empresas não podem usufruir das vantagens do Simples Nacional e outras facilidades, sendo aplicadas as regras gerais de licitação. Conforme previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, que estabelece tratamento diferenciado para **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** e **Lei Municipal 14.629/2022**.

2.3 As quantidades indicadas no subitem 1.2 são estimativas de consumo anual, podendo ser renovadas por mais 12 meses, observadas as regras previstas na Ata de Registro de Preços.

2.4 Não será permitido ao licitante:

- a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.2 deste Termo de Referência (proposta parcial);
- b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

2.5 O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal n.º 5.383/2024.

2.6 Utilização do catálogo de padronização:

O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2.7 Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:

2.8 O prazo de vigência do contrato a ser formalizado será de 01 (um) ano, contados da data da publicação de seu extrato Diário Oficial do Município link: <https://www.amm.org.br/>, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que



comprovado o preço vantajoso, observadas as regras de Preços, podendo renovar os quantitativos para atendimento do próximo período.

2.9 No prazo de validade dos contratos/instrumentos, a Secretaria demandante, não poderá participar em outro procedimento licitatório que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

2.10 O prazo de duração dos contratos/instrumentos, decorrentes deste procedimento, não se confunde com o prazo de vigência da própria Ata que deu origem a adesão, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

3.1. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.2. Considerando as condições climáticas predominantes na região e as crescentes exigências de conforto térmico para garantir o bom desempenho das atividades administrativas e o atendimento eficiente ao público, torna-se imprescindível a adequação e melhoria das condições ambientais nos espaços de trabalho da Prefeitura. O clima quente e a umidade elevada, características da região, podem impactar diretamente na produtividade e no bem-estar dos servidores públicos, além de comprometer a qualidade do atendimento aos cidadãos.

3.3. Em algumas secretarias municipais, os aparelhos de ar-condicionado existentes encontram-se defeituosos, obsoletos ou fora de funcionamento, o que compromete ainda mais as condições de trabalho e de atendimento. A ausência de climatização adequada tem impactado a eficiência no desempenho das atividades diárias e o conforto dos servidores e usuários, prejudicando o ambiente de trabalho e a qualidade do serviço prestado.

3.4. Nesse contexto, a aquisição de novos aparelhos de ar-condicionado se apresenta como uma solução essencial para restaurar e melhorar as condições ambientais nas secretarias municipais. Esses equipamentos são fundamentais para garantir um ambiente saudável, seguro e produtivo, proporcionando o conforto térmico necessário para o bom desempenho das atividades administrativas e o atendimento à população. A climatização adequada não só favorece o bem-estar dos servidores, mas também resulta em um atendimento mais eficiente e satisfatório aos cidadãos.

3.5. A melhoria das condições de trabalho nas secretarias também otimiza as condições de atendimento ao público. Com ambientes mais adequados, será possível oferecer um serviço público de melhor qualidade, com maior eficácia e comodidade para os cidadãos que dependem desses serviços. Portanto, a aquisição de aparelhos de ar-condicionado para as secretarias municipais, de forma eventual e futura, é uma medida essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades da Prefeitura Municipal de Barra do



Garças – MT. Esta iniciativa visa não apenas melhorar a eficiência e a qualidade do serviço público, mas também assegurar o bem-estar dos servidores e usuários, criando um ambiente de trabalho mais confortável, saudável e produtivo para todos.

4.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 Conforme mencionado no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

5.0 Da exigência de amostras:

Não se aplica.

5.1 Da necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos (se for o caso):

Não se aplica.

5.2 Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência:

Não se aplica.

5.3 Da vedação de utilização de marca/produto na execução contratual:

Não se aplica.

6.1 Da sustentabilidade:

6.2 Recomenda-se que a empresa especializada contratada para aquisição de aparelhos de ar-condicionado para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT referente ao exercício de 2025:

6.3 Embalagens sustentáveis: Preferir embalagens reutilizáveis, recicláveis ou compostáveis para o transporte dos aparelhos de ar-condicionado, evitando o uso excessivo de plásticos e outros materiais não biodegradáveis.

6.4 Transportes sustentáveis: Optar por meios de transporte menos poluentes ou utilizar veículos que atendam a critérios de eficiência energética e redução de emissões de carbono.

6.5 Recuperação e descarte adequado: Adotar práticas de descarte consciente de resíduos, promovendo a reciclagem e o reaproveitamento dos materiais no final do ciclo de vida dos aparelhos de ar-condicionado.

6.6 Certificação ambiental: Buscar certificações ambientais para os aparelhos e processos, como ISO 14001, que atestam a responsabilidade ambiental da empresa.

6.7 A observância dessas práticas de sustentabilidade garantirá que a aquisição de aparelhos de ar-condicionado para o atendimento das necessidades das Secretarias



Municipais adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT contribua para a proteção do meio ambiente, promovendo um desenvolvimento mais sustentável e responsável.

7.1 Do consórcio:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

8.1 Da subcontratação:

Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

9.1 Da exigência de garantia da contratação:

Conforme justificado no ETP não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

10.1 Da exigência de carta de solidariedade:

Não se aplica.

11.1 Demais requisitos:

Não se aplica.

12.1 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega:

12.2 Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através da Ordem de fornecimento, na forma e prazo especificado no item 4.1.2 do presente Termo de Referência.

12.3 A contratada ficará obrigada a entregar os objetos em até **15 (quinze) dias** após emissão da Ordem de Fornecimento.

13.1 Do local e horário de entrega/execução:

Os objetos deverão ser entregues nos seguintes locais:

- **Gabinete do Poder Executivo.**

Endereço: Rua Carajás, 522, centro - Barra do Garças-MT.

- **Secretaria Municipal de Administração.**

Endereço: R. Padre Cobalchini, 84 - Centro, Barra do Garças-MT - CEP:78.600-907.

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável.**



Endereço: Rua: Carajás, nº 475, centro - Barra do Garças-MT.CEP:78.600-907.

- **Secretaria Municipal de Finanças.**

Endereço: Rua Carajás, nº522, centro sul, Barra do Garças-MT

- **Secretaria Municipal de Comunicação Social.**

Endereço: Rua Carajás, 522, centro Barra do Garças-MT

- **Secretaria Municipal de Turismo.**

Endereço: Rua Carajás 522, Bloco IV-Anfiteatro, 1º andar, Centro - Barra do Garças-MT - CEP: 78600-970.

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**

Endereço: Travessa Voluntários da Pátria, nº 29, setor sul - Barra do Garças-MT.

- **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

Endereço: Rua Primeiro de Maio, Centro, anexa ao Complexo Dom Bosco - Barra do Garças-MT.

- **Secretaria Municipal de Inclusão Assistência Social.**

Endereço: Rua Vereador Manoel Brito, nº869, Setor Sul II, Barra do Garças-MT - CEP:78.600-108.

- **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.**

Endereço: Av. Antônio Cristino Cortes, setor Dermat - Barra do Garças-MT.

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.**

Endereço: Voluntário da Pátria- Setor Sul II Barra do Garças-MT.

- **Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde.**

Endereço: Rua Carajás nº 420, Setor Sul II, CEP. 78.600-140 - Barra do Garças/MT

- **Procuradoria Geral do Município**

Endereço: Rua Carajás, nº 515, Centro, CEP. 78.600-140- Barra do Garças/MT.

- **Controladoria Geral do Município**

Endereço: Rua Carajás, nº 485, Centro 1º andar- Barra do Garças/MT.

13.2 Os objetos deverão ser entregues em horário de expediente compreendido das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na presença de servidores da Secretaria demandante.

13.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

13.4 A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações



descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

13.5 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos aparelhos de ar-condicionado licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

13.6 Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

13.7 Caso necessário, a contratada deverá entregar os aparelhos de ar-condicionado acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

14.1 Condições de recebimento do produto/serviço:

14.2 A empresa contratada deve assegurar a pontualidade e regularidade nas entregas, evitando atrasos que possam comprometer a operação e a instalações dos objetos no ambiente das Secretarias demandantes;

14.3 Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste procedimento será aceito.

14.4 Definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos formalização da entrega dos equipamentos, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

14.5 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto, identificando eventuais problemas;

14.6 Quando houver entrega do objeto do presente processo e este apresentar defeito, será rejeitado parcial ou totalmente, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de se considerar atraso na entrega;

14.7 A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o bem ou material que vier a ser recusado;

14.8 A CONTRATADA deverá retirar o bem ou material recusado no momento da entrega do bem ou material correto. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;

14.9 Será considerado abandonado o bem ou material que não for recolhido pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos após a comunicação do CONTRATANTE;

14.10 A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao bem ou material abandonado em suas dependências;



14.11 A CONTRATADA deverá entregar todo o bem ou material discriminado na Ordem de Fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

14.12 O aceite definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei ou pelo contrato;

15.1 Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

15.2 A empresa contratada deverá oferecer garantia nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990) e da (Lei de Licitações 14.133/2021), que determina a garantia mínima para serviços e produtos fornecidos, bem como o prazo de garantia dos Aparelhos de Ar-condicionado deverá ser de 36 (trinta e seis) meses de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto ora licitado.

16.1 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.2 Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

16.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

16.4 Número do instrumento substitutivo/contrato ou número do empenho;

16.5 Número do processo;

16.6 Número da licitação;

16.7 A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.9 Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

16.10 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de



seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

16.12 Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.13 A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

17.1 Do pagamento:

17.2 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

17.3 O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

17.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

17.7 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

17.8 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

17.9 A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

17.10 Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

17.11 Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

17.12 Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

18.1 DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO



18.2 Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.3 O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

18.4 O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo a empresa detentora alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link: <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos_licitacao/921.pdf>

18.5 Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

18.6 Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

19.1 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitatório, na modalidade **Sistema de Registro de Preço (SRP)**, com adoção do critério de julgamento de **menor preço por item**.

20.1 **Das Exigências de Habilitação:** Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital de origem a Ata de Registro de Preço assim como aqueles citados na Lei 14.133/21.

21.1 Dos Documentos de Habilitação específicos para a contratação:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira



em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:
 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - Prova de Inscrição no CNPJ;
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, (negativa/positiva com efeito negativa) incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, (negativa/positiva com efeito negativa) mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- Certidão Negativa de Falência/recuperação judicial autor/réu, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- **Declarações:**



- 1) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo constado em Edital;
- 2) Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação, conforme modelo constado em Edital;
- 3) Apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 4) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.T (Ministério Público de MT), para apuração, se possível, de prática delituosa;

22.1 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

22.2 O valor total estimado da contratação é **R\$ 2.883.421,05 (dois milhões oitocentos e oitenta e três mil quatrocentos e vinte e um reais e cinco centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

23.1 DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.2 Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

23.3 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do detentor da ata, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

23.4 A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

23.5 Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

23.6 Será permitida à Administração a negociação com o detentor da ata ou a extinção



da ARP sem ônus para qualquer das partes.

23.7 A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo detentor da ata das prestações determinadas pela Administração no curso da execução da ARP/contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

23.8 No caso do disposto do subitem 9.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

23.9 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

24.1 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.2 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

25.1 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.2 As dotações orçamentárias destinadas para executar as demandas provenientes deste procedimento foram designadas nas Solicitações de Demanda (SD) individuais de cada Secretaria participante e seguem acostadas neste processo.

26.1 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO DETENTOR DA ATA

26.2 Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles que estão previstos na Ata de Registro de Preço.

26.3 Celebrado instrumento que se utilizará em decorrência da ARP, os órgãos e/ou entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", e estão sujeitos as obrigações descritas na respectiva Ata de Registro de Preços.

27.1 DA ADESÃO À ATA POR "NÃO PARTICIPANTES"

27.2 Durante a sua validade, a Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participante do procedimento, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021.



Barra do Garças, 16 de abril de 2025.

Elaborado por:

Layane Ranielle dos S. Fonseca Oliveira
Layane Ranielle dos S. Fonseca Oliveira

Analista de Licitação

Matricula nº 11.9999

Aprovado por:

Blaynny Vitor Damassena Farias

Gabinete do Poder Executivo Municipal

Portaria nº 21.814/2025

Luan Alisson Gonçalves de Oliveira
Luan Alisson Gonçalves de Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 21.817/2025

Thiago Marcelo Silva Barbosa
Thiago Marcelo Silva Barbosa
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Sustentável
Portaria nº 21.820/2025



Luene Pereira de Souza

Secretária Municipal de Planejamento e
Finanças

Portaria nº 21.815/2025

Wendell Lopes de Araujo

Secretário Municipal de Turismo

Portaria nº 21.822/2025

José Bispo dos Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico

Portaria nº 21.818/2025

Elciomar Braz Pereira

Secretário Municipal de Educação,
Esporte e Lazer

Portaria nº 21.823

Leila Batista da Silva

Secretária Municipal de Inclusão e
Assistência Social

Portaria nº 21.824/2025

Jairo Marques

Secretário Municipal de Infraestrutura e
Serviços

Portaria nº 21.825/2025



Blainy Danilo Matos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Sustentabilidade

Portaria nº 21.826/2025

Salete Terezinha Lauermann

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 21.816/2025

Herbert de Souza Penze

Procuradoria Geral Do Município

Portaria nº 21.819/2025

Jone Cesar Dutra

Controladoria Geral Municipal

Portaria nº 22.042/2025